CONSIDERANDO que esse processo de Avaliação integra u programa de educação permanente, sem cunho fiscalizatório, apenas com intuito de estimular as UBS a investirem na melhoria continua para alcançarem os padrões de excelência nos serviços prestados;

CONSIDERANDO que as categorias do Selo de qualidade, as condições para obtenção de cada nível e o prazo de validade da avaliação externa, sendo Bronze, concedido para as unidades básicas que cumprirem 100% dos requisitos essenciais do manual de diretrizes e requisitos do Programa Selo UBS de Qualidade;

CONSIDERANDO que o Prata será concedido as unidades que cumprirem 100% dos requisitos essenciais, no mínimo 80% de todos os requisitos do manual de diretrizes e requisitos do Programa Selo UBS de Qualidade;

CONSIDERANDO que o Ouro será concedido quando cumprirem 100% dos requisitos essenciais e, no mínimo 90% de todos os requisitos do manual de diretrizes e fazer requisitos do Programa Selo UBS de Qualidade;

CONSIDERANDO que o selo Diamante, finalmente será concedido as unidades básicas de saúde que cumprirem 100% dos requisitos do manual de diretrizes e requisitos do programa Selo UBS de Qualidade, todos com periodicidade e validade da avaliação externa de dois anos;

CONSIDERANDO que os critérios de pontuação durante a avaliação das UBS, classificado de conformidade com “Sim”, “Não”, ou “Não se aplica”, com intuito de levar consistência às atribuições de prestações, sendo que o requisito classificado como “Sim” quando a atividade é realizada conforme o esperado, levando em consideração 80% ou mais estiver sendo atendido;

CONSIDERANDO que os critérios “não” quando a UBS não estiver em conformidade frente ao item de acordo com os padrões, ou apresentando menos de 80% dos registros de conformidade após avaliação de mais de um item estando abaixo da conformidade;

CONSIDERANDO que os critérios “não aplicam”, caso os itens não forem aplicáveis para os serviços prestados pelas UBS, quando avaliado uma unidade Básica que não possui por exemplo “serviço de reabilitação”, sendo aplicado o manual a esse serviço e assinalado com “não se aplica”;

CONSIDERANDO que as condições para participação no processo de avaliação externa do Selo de Qualidade são avaliação interna (auto avaliação), informações do superintendente e demais lideranças no apoio do processo de avaliação, UBS possuir área de trabalho com qualidade em saúde com dedicação de um responsável exclusivo nessa atividade, devendo a UBS monitorar os indicadores;

CONSIDERANDO que obtido o Selo de Qualidade de acordo com os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no manual, será conferido à equipe da Unidade Básica de Saúde um incentivo de acordo com os critérios e valores estabelecidos na Portaria nº 3.830, de 29 de dezembro 2020, que estabelece o incentivo de custeio destinado aos municípios no alcance de metas dos indicadores;

CONSIDERANDO que O Programa Previne Brasil, é um novo modelo de financiamento da Atenção Primaria à Saúde instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e alterada pela Portaria nº 2.254, de 03 de setembro de 2021, Altera o título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o custeio de APS;

CONSIDERANDO que no ano de 2022 foram atendidos os seguintes indicadores do pagamento por desempenho, conforme a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que no dia 03 de agosto do corrente ano o Plenário do Conselho Municipal de Saúde reunido recebeu a referida matéria que foi devidamente apresentada para o pleno;

CONSIDERANDO que o pleno votou a matéria, decidindo pela sua aprovação por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar e informar quanto ao Programa de Gestão de Qualidade das Unidades Básicas de Saúde de Araguaína – UBS, Selo de Qualidade – SEQuali.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marques Elex Silva Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 024/2023 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Wagner Rodrigues Barros
Prefeito Municipal de Araguaína

# IMPAR

PORTARIA N.º 033/2023

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 06 de Setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023.04.22202P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 7.975,12 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos) a MARIA EURLENE ALVES DE ARRUDA- CPF nº 262.032.941-87, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art.40, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal. Art. 6º, I, II, III, IV e IV da EC nº 41/2003. Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 034/2023

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 06 de Setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023.04.22200P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.962,70 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) a JOSEFA FERREIRA DE SANTANA- CPF nº 530.099.241-00, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 6º, I, II, III, IV e IV da EC nº 41/2003. Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

# SEMED - UNIDADE ESCOLARES

CEI BOANICE BOTELHO KALIL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2023 – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL.
CONTRATADO: YALODE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, que tem como objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificações presentes na supramencionada ata de registro de preços. VALOR UNITÁRIO do item 29 (FEIJÃO DE CORDA-TREPA PAU), de R$10,28 (dez reais e vinte e oito centavos) alterado para R$13,17 (treze reais e dezessete centavos) e do item 33 (LEITE DE VACA UHT), de R$4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) alterado para R$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSOS: MERENDA TESOURO E MERENDA FNDE.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína-TO, 05 de setembro de 2023.

LEIA MENDES DE ARAÚJO BRUNO DE ASSIS
Presidente da Associação
CONTRATANTE

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 005, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, publicado no Diário Oficial nº 2.859 – QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação na PORTARIA supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ
Art. 1º - Designar os servidores: POLIANA VIEIRA REZENDE matrícula nº 48268 e SALETE FARIAS DA SILVA matrícula nº 52934, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º XX/2023:

| Nº do contrato | Empresa | |
|---|---|---|
| 010/2023 | DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMETNTÍCIOS- EIRELI | CNPJ: 34.573.762/0001-07 |
| 011/2023 | K. R MELO- EIRELI- ME | CNPJ: 33.768.305/0001-05 |
| 012/2023 | D. S .S SILVA VAREJISTA EIRELI- ME | CNPJ: 04.197.718/0001-70 |
| 013/2023 | E. FERNANDES DA SILVA SANTOS- ME | CNPJ: 10.774.009/0001-03 |
| 014/2023 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES- ME | CNPJ: 09.536.683/0001-70 |
| 015/2023 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | CNPJ: 13.892.227/0001-30 |

LEIA-SE:
Art. 1º - Designar os servidores: POLIANA VIEIRA REZENDE, matrícula nº 48268 e SALETE FARIAM DA SILVA matrícula nº 52934, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 28/2023:

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Leia Mendes de Araújo Bruno de Assis
Presidente da Associação.